PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 293/2022/SEGOV

Mariana, 19 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana
Protocolo sob nº 630
EM 20/10/22/ 8:02
Scarlett Paula

Assunto: Resposta Requerimento nº 153

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objetivo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais é de sempre garantir a interlocução eficiente e ágil com a administração pública municipal.

Entretanto, deve ser ressaltado que a atribuição é sempre de direcionamento e encaminhamentos das demandas apresentadas para respostas, atendimentos e ou soluções do que for apresentado/requerido às devidas secretarias e seus respectivos secretários, visto que, inexiste subordinação e hierarquia entre os secretários, ao contrário, reina a independência na medida em que, cada secretário é ordenador de despesas da sua própria secretaria, portanto, responsável objetivamente por seus atos.

Repiso, inexistindo, qualquer intervenção da Secretaria de Governo nas decisões de cada secretário.

Sendo assim, ao receber o que foi demandado será imediatamente direcionado aos departamentos competentes, dando ciência e requerendo respostas e ou informações o quanto antes para encaminhá-las e responder ao requerente/solicitante.

Cabe ressaltar que os prazos fixados para respostas aos entes solicitantes, devem ser, de acordo com a legislação pátria, respeitados.

Em resposta ao requerido à Prefeitura Municipal de Mariana, objetivando obter informações, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, encaminho a resposta apresentada através, da CI 281/2022, em anexo.

Cordialmente apresento votos de estima, permanecendo à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Gabinete do vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Avenida Manoel Leandro Correia ,391 - Barro Preto
Mariana - MG – Tel: 3557-2160

REQUERIMENTO Nº. 153 /2022

Câmara Municipal de Mariana
Protocolo sob nº 153
EM 21/09/22 / 12:41
Lorrain Lopes

Excelentíssimo Senhor
Juliano Vasconcelos Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Os vereadores que este subscrevem, regimentalmente amparados, apresentam à Mesa, ouvido o Plenário, que após lido e aprovado, que seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Interino Ronaldo Alves Bento, **solicitando todas as obras executadas através do consórcio cimvalpi ,constando os valores, projetos e empresas que realizaram as obras, relatórios fotográficos antes da execução e após execução das obras. Constar todas as ordens de serviços dada pelo município. Enviar cópia de todo processo licitatório da Cimvalpi com o município e do consórcio Cimvalpi com as empresas que estão executando as obras.**

Na certeza de atendimento por parte do Executivo Municipal.

Vereador
Pedro Ulisses Coimbra Vieira
(Pedrinho Salete)
Legislatura: 2021/2024

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 09 / 2022
Presidente – Secretário

Fernando Sampaio de Castro
Vereador

E-mail: gabinetepedrinhosalete@gmail

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CI - Comunicação Interna	N° 281	18/10/2022

De:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Para:	Secretaria de Governo
Assunto: Resposta Requerimento Câmara 153/2022	

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação do nº 153/2022 da Câmara Municipal de Mariana, seguem em anexo, cópia dos contratos que a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável possui com o CIMVALPI.

I- **Contrato de Rateio 019/2022**

Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração), destinação final dos resíduos sólidos de saúde RSS;

Certificados de tratamento - Disposição Ambiental de Resíduos, referentes aos meses de Janeiro à Agosto de 2022.

II- **Contrato 054/2022**

Objeto: Locação de equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, combustível, equipamentos de eletrocussão, veículo propulsor, gerador de eletricidade e transporte dos mesmos. Sem remoção de resíduos.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 054/2022

Atenciosamente,

Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos
Subsecretário Municipal de Saneamento Básico - Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Local de entrega: _____	Assinatura: _____
	Nome completo

CIMVALPI

CONTRATO DE RATEIO

N°. 054/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.295.303/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, CPF n° 050.801.306-28, denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **RIO CASCA, Adriano de Almeida Alvarenga**, CPF n° 080.890.926-67, denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8° da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

a) Locação de equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo: operador, insumos, combustível, equipamentos de eletrocussão, veículo propulsor, gerador de eletricidade e transporte dos mesmos. Sem remoção de resíduos. Marca/Modelo: ELETROERB, modelo EH30, fabricante Zasso Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.

Especificações: Alternador 440V; Indutor de proteção RLC; Relay controlador de potência; Transformador 440V para 4-12KV; Conversor AC/DC; Eletrodos de aplicação com no mínimo 1,2m; Velocidade de operação:2km/k; Tensão de entrada:44v CA; Tensão de saída: 3960V à 12400V CC; Corrente de entrada: 60 ACA; Corrente de saída: 1,86 A à 5,83 ACC; Frequência: 60 Hz RPM: 1800RPM.

Equipamento DEVERÁ estar acoplado em Caminhão ou Trator, de no

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4706-3EAE-362D-9E19.

mínimo 04 cilindros em linha e potência mínima de 150CV para caminhão ou 75CV para o Trator, cabine com proteção solar e cinto de segurança.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo II, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização; tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo II, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo II, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 1.732.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), devidamente descrito e caracterizado no Anexo III

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4785-3EAE-5C2D-9E19.

deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1°, inciso III c/c o art. 2° da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender, em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre 1° de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.

4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.

4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de execução do objeto deste contrato, a serem realizados pelo CIMVALPI, correrão à conta da seguinte dotação:

01.01.02.15.451.001.2012.3.3.90.39.00

5.2. As despesas de repasse a serem realizadas pelo Município Contratante com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

14.01.04.122.0006.2.246 3.3.71.70 - Fonte 1170

5.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento é assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4195-3EA5-362D-9E19.

expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.

5.4. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.5. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

5.5.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

5.6. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.7. Nos termos do art. 15 do Decreto n° 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.8. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4° do art. 8° da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado eletronicamente por Danyse Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4755-3EAE-362D-9E19.

contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal

e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária:

6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;

7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;

7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5º do art. 8º da Lei 11.107/2005.

8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4795-3EAE-502D-9E19.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONSÓRCIO Sra. Jéssica Delgado Caetano, CPF nº 110.394.036-89. Denominação do emprego público: gerente de gestão de contratos e serviços, designado gestora, bem como pelo servidor do Município de Mariana, Sra. Denise Coelho de Almeida, CPF nº 053.822.616-10. Denominação do emprego público: Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.
14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4795-35AE-362D-0E19.

princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

a) Anexo I, contendo o plano operativo;

b) Anexo II, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;

c) Anexo III, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 25 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Diretor Técnico – CIMVALPI

Fiscal de Contrato – MUNICÍPIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4765-3EAE-332D-9E19.

CIMVALPI

ANEXO I – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.303/0001-44, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 1.732.500,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS II e III.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliana Vasconcelos Goncalves, Juliane Vasconcelos Goncalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado digitalmente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/443 e utilize o código 4705-3EAE-362D-5E10.

CIMVALPI

ANEXO II - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
2	10	Mês (Franquia Mensal: 160 horas)	Prestação de serviços com equipamento de comutação eletrônica com eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo: operador, insumos, combustível, equipamentos de eletrocussão, veículo propulsor, gerador de eletricidade e transporte dos mesmos. Sem remoção de resíduos. **Marca/Modelo:** ELETROERB, modelo EH30, Fabricante Zasso Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.	R$ 165.000,00	R$ 1.650.000,00
TAXA DE SERVIÇO (05%)					R$ 82.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.732.500,00**

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz.
Este documento foi assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4785-3EAE-362D-9E19.

CIMVALPI

ANEXO III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os débitos descritos deverão ser creditados conforme boleto bancário em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data débito	Valor débito
10/02/2022	R$ 173.250,00
10/03/2022	R$ 173.250,00
11/04/2022	R$ 173.250,00
10/05/2022	R$ 173.250,00
10/06/2022	R$ 173.250,00
11/07/2022	R$ 173.250,00
10/08/2022	R$ 173.250,00
10/09/2022	R$ 173.250,00
10/10/2022	R$ 173.250,00
10/11/2022	R$ 173.250,00
TOTAL	**R$ 1.732.500,00**

O presente Cronograma de Desembolso tem vigência da data da assinatura até 31/12/2022.

Mariana, 25 de janeiro de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4795-3EAE-302D-9E19.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Nivaldo Vieira Da Silva Junior e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 4795-3EAE-302D-9E19.

CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO N° 054/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, adiante denominado CONTRATADO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.295.303/0001 -44, representado pelo Prefeito
Municipal **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, CPF n° 050.801.306-28, denominado CONTRATANTE, Contrato de Rateio n° 054/2022, têm justo e contratado o seguinte termo aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração do contrato vigente do seu valor inicial de R$ 1.732.500,00 (um milhão e setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), passando para o valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), em um decréscimo de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), devido a extinção da taxa de serviço 05% prevista no contrato.

1.2. Fica, portanto, acrescido ao contrato de rateio o item 3.5, descrito abaixo:

> 3.4.5 As receitas oriundas do imposto de renda retido na fonte - IRRF, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN e as receitas oriundas de aplicação financeira, serão contabilizadas como receita do CONSÓRCIO, não sujeitas a aplicação do disposto no item 3.4 e consolidação contábil a que se refere a IN STN 72/2012 e alterações.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves e Silverio Joaquim Aparecido Da Luz. Este documento foi assinado eletronicamente por Jessica Delgado Caetano e Denise Coelho de Almeida.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 633F-F31C-E41A-66FE.

CONTRATO DE RATEIO

Nº. 019/2022

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIANA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.303/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal **Juliano Vasconcelos Gonçalves**, CPF nº 050.801.306-28, denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83, com endereço à Rua Jaime Pereira, 127, bairro Progresso, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pelo diretor técnico do CONSÓRCIO, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz** no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de **RIO CASCA, Adriano de Almeida Alvarenga**, CPF nº 080.890.926-67, denominado de agora em diante CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas, ajustam entre si as cláusulas, condições e demais obrigações que irão regular repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, o qual será regido pelas disposições da Lei 11.107, da Lei 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do MUNICÍPIO junto ao CONSÓRCIO, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO, nos termos do art. 8º da Lei 11.107/2005, na gestão associada dos seguintes serviços públicos:

a) Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) destinação final dos resíduos sólidos de saúde RSS;
b) Manutenção preventiva e corretiva dos ativos de iluminação pública.

1.1.1 A metodologia da gestão e da estimativa de quantidade se encontra descrita no Anexo III, estando em consonância com as finalidades e objetivos descritos na cláusula sexta do contrato do CONSÓRCIO.

1.2. Observado o objeto descrito nesta cláusula, os recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO terão por finalidade a cobertura de despesas orçamentárias com custos fixos e variáveis de manutenção das atividades e dos objetivos do CONSÓRCIO.

1.2.1. Estão compreendidos nos custos fixos do CONSÓRCIO, todos os custos necessários à função de governo de sua administração, bem como os subgrupos destinados ao planejamento e orçamento; administração geral e administração financeira; controle interno; normatização e fiscalização;

tecnologia da informação; formação de recursos humanos; administração de receitas; comunicação;

1.2.2. Estão compreendidos nos custos variáveis do CONSÓRCIO todas as ações e serviços descritos do Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME, FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os recursos financeiros a serem transferidos ao CONSÓRCIO, respeitados o objeto e finalidades descritas na cláusula primeira, deverão ser classificados em códigos de fonte/destinação de recursos que reflitam as respectivas finalidades indicadas na cláusula terceira, consignando-se que a execução orçamentária da despesa deverá ocorrer nos respectivos códigos de fonte/destinação de recursos.

2.2. A oferta de ações e serviços pelo CONSÓRCIO, observado na metodologia descrita no Anexo III, será efetivada mediante execução direta, nas instalações do CONSÓRCIO, através de empregados públicos ou, ainda, a critério exclusivo do CONSÓRCIO, se dará de forma indireta, através da utilização de serviços públicos e privados nas respectivas áreas de atuação, inclusive através de convênio, termo de colaboração, termo de fomento e outros termos e ajustes previstos na legislação, em especial no art. 116 da Lei 8666/93 e Lei 13.019/2014.

2.3. Após a formalização do presente contrato de rateio, eventual alteração na metodologia descrita no Anexo III, somente poderá ocorrer mediante justificativa prévia do MUNICÍPIO e aprovação por órgão colegiado do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DO RATEIO, DO REPASSE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A transferência de recursos financeiros para atendimento do objeto descrito na cláusula primeira, para o exercício a que se refere este contrato, será no valor total estimado de R$ 393.985,57 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), devidamente descrito e caracterizado no Anexo IV deste instrumento.

3.2. Na hipótese de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, na realização da transferência financeira, seja parcial ou total de qualquer das parcelas previstas no cronograma de desembolso, ultrapassados cinco dias corridos, serão suspensos todos os serviços em favor do MUNICÍPIO descrito na cláusula primeira que somente serão retomados após a regularização da transferência financeira, sem prejuízo às demais cominações previstas neste instrumento e na legislação regente.

3.3. Nos termos do art. 1º, inciso III c/c o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a transferência financeira prevista no item 3.1 é estabelecida em caráter fixo e irreajustável, ressalvada a hipótese descrita no item 2.3 deste contrato.

3.4. Na hipótese de apuração de eventual saldo dos recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO, observado o disposto nesta cláusula, sendo objeto de repactuação ou reprogramação, devendo atender,

Este documento foi assinado digitalmente por Silvanio Joaquim Apparecido Da Luz, Silvanio Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi assinado digitalmente por Jéssica Delgado Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F457-F5F1-A3D0-7D63.

em qualquer caso, ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O contrato de rateio ora formalizado vigorará no exercício financeiro de 2022, no período certo e determinado compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e até 31 de dezembro do referido exercício financeiro.

4.2. O prazo de execução das ações e serviços será regulado pelo respectivo procedimento administrativo de contratação a ser realizado pelo CONSÓRCIO.

4.3. Em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e do CONSÓRCIO, especialmente a vigência das respectivas dotações que suportam este contrato, é vedada a prorrogação do prazo de vigência constante do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução deste contrato de rateio correrá a conta das dotações orçamentárias do CONSÓRCIO descritas no Anexo I deste instrumento e do MUNICÍPIO:

05.01.04.122.002.2.263.3.3.71.70
05.01.15.452.0002.2.262.3.3.71.70
14.01.04.122.0006.2.264.3.3.71.70

5.2. Na hipótese de o MUNICÍPIO, na data de formalização do contrato de rateio, não ter promulgado a lei orçamentária do exercício a que se refere este contrato, serão consideradas as dotações consignadas na proposição de lei em tramitação no respectivo Poder Legislativo Municipal, a serem executados provisoriamente à razão de 1/12 avos, desde que tal medida tenha sido expressamente prevista na respectiva lei de diretrizes orçamentárias do MUNICÍPIO.

5.3. Na hipótese do MUNICÍPIO não cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento, competirá ao CONSÓRCIO a adotar medidas administrativas necessárias para adequar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, bem como de qualquer outra circunstância que importe em alteração da equação financeira estabelecida no orçamento do CONSÓRCIO e nos contratos de rateio celebrados com os Municípios Consorciados.

5.4. Eventual saldo dos recursos financeiros do exercício anterior ou do exercício a que se refere este contrato de rateio que tenham sido transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO será objeto de repactuação (execução no próprio exercício) ou reprogramação (execução no exercício seguinte) e deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

5.4.1. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Este documento foi assinado digitalmente por Silvano Joaquim Aparecido Da Luz, Nivaldo Vieira De Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Delgado Cholano
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalbelosalinhados.com.br:443 e utilize o código F189-JF38-A205-FD93.

5.5. A devolução de eventual saldo de recursos financeiros transferidos ao CONSÓRCIO pelo MUNICÍPIO estará vinculada à prévia análise do serviço de contabilidade do CONSÓRCIO que conclua no sentido de que a devolução não importará em risco de não execução das finalidades descritas na cláusula primeira deste contrato de rateio.

5.6. Nos termos do art. 15 do Decreto nº 6017/07, é expressamente vedada a aplicação dos recursos financeiros transferidos por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas.

5.7. Existindo hipótese de contingenciamento de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que adotadas para a regularização, de modo a não afetar as obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. O CONSÓRCIO obriga-se a:

6.1.1. Realizar a execução das despesas orçamentárias mediante utilização dos recursos financeiros transferidos, em estrita observância ao objeto e finalidades descritas na cláusula primeira e no plano operativo constante do Anexo II deste contrato e em conformidade com as normas de direito financeiro e de contabilidade pública, vigentes e expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.1.2. Realizar a fiscalização da execução indireta dos serviços prestados por terceiros credenciados e/ou conveniados e/ou contratados;

6.1.3. Aplicar ao MUNICÍPIO as sanções previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.1.4. Publicar o extrato deste contrato de rateio;

6.1.5. Cumprir o disposto no §4º do art. 8º da Lei 11.107/2005, mediante o fornecimento das informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio.

6.1.6. Cumprir integralmente as disposições da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 274/2016 e suas alterações posteriores;

6.1.7. Encaminhar ao MUNICÍPIO as informações necessárias à consolidação das contas públicas, previstas no item 6.1.5, até quinze dias após o encerramento do período de referência, devendo, o detalhamento referente à execução da despesa orçamentária ser discriminado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa, função, subfunção e fonte/destinação de recursos.

6.1.8. Promover a transparência na gestão fiscal, mediante divulgação, por meio eletrônico, de acesso público, os seguintes documentos:

a) o orçamento do CONSÓRCIO;

b) o contrato de rateio, através de extrato que conste a qualificação das partes, o objeto e valor;

c) as demonstrações contábeis previstas nas normas gerais de direito financeiro e sua regulamentação;

d) o Relatório de Gestão Fiscal

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Apparecido Da Luz, Ricardo Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi gerado e está pendente por Jussiara Delfrado Cassiano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalsolidarias.com.br e utilize o código F100-F7B0-A370-14D9

e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

6.1.9. Permitir acesso ao controle interno, coordenadores e auditores do MUNICÍPIO para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, bem como os gastos dos recursos transferidos através desse contrato, mediante prévio agendamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1. Garantir o fiel cumprimento do plano operativo, ressalvadas as hipóteses de alteração do plano na forma do item 2.3;

7.1.2. Realizar as transferências financeiras em favor do CONSÓRCIO na forma, valor e data estipulados no cronograma de desembolso;

7.1.3. Exigir e fiscalizar o pleno cumprimento das normas e estipulações do presente contrato de rateio;

7.1.4. Esclarecer aos cidadãos do MUNICÍPIO sobre a forma de atendimento prestada pelo CONSÓRCIO, especialmente direitos, obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços ofertados;

7.1.5. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E RESCISÃO

8.1. Aplicam-se ao presente contrato, as hipóteses de sanções previstas nos arts. 77 a 88 da lei 8666/93, sem prejuízo da sanção prevista no §5º do art. 8º da Lei 11.107/2005.

8.2. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste termo de contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONSÓRCIO Sr. Jéssica Delgado Caetano, CPF nº 110.394.036-89. Denominação do emprego público: gerente de gestão de contratos e serviços, designado gestor, conforme determina o art. 67 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

10.1. Este termo poderá ser alterado por assentimento das partes mediante termo aditivo desde que haja interesse público, com a apresentação das devidas justificativas.

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido De Luz, Nivaldo Vieira De Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi assinado eletronicamente por Jéssica Delgado Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalhelpdesk.com.br/validar e utilize o código 718-07-38-A318-4D63

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO DO CONSÓRCIO

11.1. O presente contrato de rateio **vincula-se à integralidade do protocolo de intenções que deu origem ao CONSÓRCIO**, convertido automaticamente como CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato de rateio será regido pelas seguintes normas:
12.1.1. Lei 8666/93, especialmente o art. 55 e ss. E art. 77 e ss.;
12.1.2. Lei nº 4320/64;
12.1.3. Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/05;
12.1.4. Contrato do CONSÓRCIO, e respectivas deliberações da Assembleia Geral de Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova / MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do credenciamento e do presente termo, que não sejam resolvidas no âmbito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. Casos excepcionais e omissos serão apreciados e decididos pela Assembleia Geral.
14.2. Aplicam-se ao presente Contrato a legislação descrita na cláusula décima segunda e, na hipótese de ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.
14.3. Integram o presente contrato os seguintes anexos:
a) Anexo I, contendo o quadro de detalhamento de dotações orçamentárias;
a) Anexo II, contendo o plano operativo;
b) Anexo III, contendo valores das transferências e metodologia de apuração/cálculo;

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Nivalto Vieira De Silva Junior, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves e Juliano Vasconcelos Goncalves. Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Debosio Cristino.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalcredenciamento.com.br/ e utilize o código F165-FF53-A3F8-F063

c) Anexo IV, contendo cronograma de desembolso;

Ponte Nova, 30 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Juliano Vasconcelos Gonçalves	Silvério Joaquim Aparecido da Luz
Prefeito Municipal	**Diretor Técnico – CIMVALPI**

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

CIMVALPI

ANEXO I - QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga
Estado de Minas Gerais
Adendo V - À Portaria SOF No. 08 de 04/02/05
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Poder: 01 - CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Órgão: 01 - CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Unidade: 01 - Administração

FUNCIONAL/PROGRAMATICA		ORÇADO PARCIAL	TOTAL DEFLAGRADO
01.04.122.0001.1001	Aquisição de Equipamentos, Veículos e Bens Móveis para Administração		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
01.04.122.0001.1007	Aquisição de Equip, Veículos e Bens Moveis Administração - Rec Convênc		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	101 - Recursos Não Vinculados de Impostos		150.000,00
01.04.122.0001.1010	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CIMVALPI - REC CONSORCIO		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		180.000,00
01.04.122.0001.2001	Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00	Contratação por Prazo Determinado		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		50.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		305.255,20
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		105.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
3.1.90.34.00	Informações E Restituições Tributárias		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.30.00	Diárias - Pessoal Civil		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		12.000,00
3.3.90.33.00	Material De Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		38.000,00
3.3.90.35.00	Passagens E Despesas com Locomoção		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		12.000,00
3.3.90.36.00	Serviços De Consultoria		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoal Física		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		11.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoal Jurídica		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		110.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		29.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas Tributárias e Contributivas		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
01.04.122.0001.2002	Realização de Conferências, Palestras e Recepções		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoal Física		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoal Jurídica		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		9.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Olvado Joaquim Aparecido Da Luz, Nivalda Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Dalbello Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.verificar.iti.gov.br e utilize o código F16A-FF98-A3D9-7D95.

CIMVALPI

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro do Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Poder	01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Órgão	01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multisset. do Vale do Piranga
Unidade	01 - Administração

PROJETO/ATIVIDADE

01.04.122.0001.2007	Manutenção do Administrativo - Rac Consórcio	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
[illegible]	[illegible]		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		[illegible]
[illegible]	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	[illegible]	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		[illegible]
[illegible]	Obrigações Patronais	[illegible]	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		[illegible]
[illegible]	Diárias - Pessoal Civil	[illegible]	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		27.000,00
[illegible]	Material de Consumo	27.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		24.000,00
[illegible]	Passagens e Despesas com Locomoção	24.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		14.000,00
[illegible]	Serviços de Consultoria	14.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	[illegible]	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		[illegible]
[illegible]	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	[illegible]	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		[illegible]
[illegible]	Contribuições	[illegible]	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
[illegible]	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
[illegible]	Indenizações e Restituições	[illegible]	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		[illegible]
TOTAL DA UNIDADE		[illegible]	
			[illegible]

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: [illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por Jessica Delgado Caetano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F1C5-AF9A-A3D3-FD85.

CIMVALPI

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Estado de Minas Gerais

Página: 3 de 7

Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Poder	01 - CIMVALPI - Consórcio Intermi. Multiset. do Vale do Piranga
Órgão	01 - CIMVALPI - Consórcio Intermi. Multiset. do Vale do Piranga
Unidade	02 - Serviços Especializados

PROJ/ATIV/TOTAL/VIAGEM		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.04.122.0001.2024	Manutenção das Atividades dos Contratos de Programa Barragem Fundão		
3.1.90.04.00	Contribuição por Tempo Determinado		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	10.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00	2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.33.00	Passagens E Despesas com Locomoção	2.000,00	2.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.04.122.0001.2025	Manutenção das Atividades do Consórcio Forum		
3.3.90.18.00	Auxílio Transporte a Estudantes		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00	170.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.91.00	Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.04.122.0001.2026	Manutenção do Consórcio Público		
4.4.90.52.00	Material Permanente		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.1.90.91.00	Indenizações e Restituições	300.000,00	300.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.52.00	Material Permanente	5.000,00	5.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.04.122.0001.2029	Manutenção das Atividades da Casa dos Prefeitos		
3.1.90.04.00	Contribuição por Tempo Determinado		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	5.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00	200.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	60.000,00	60.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	5.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Serviços De Terceiros - Pessoa Física	40.000,00	40.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00	24.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.52.00	Equipamento E Material Permanente	30.000,00	30.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Silvania Joaquim Aparecida De Luz, Ninalda Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves, Este documento foi assinado digitalmente por Jéssica Balbino Calheiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portalbsassinaturas.com.br:443 e utilize o código FT69-7T98-A2D0-FD8B.

CIMVALPI

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Estado de Minas Gerais

Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Poder: 04 - CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Órgão: 01 - CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Unidade: 02 - Serviços Especializados

PROJETO/ATIVIDADE

		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.04.122.0001.2031	Manutenção das Atividades do Centro de Compras		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		35.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	40.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		3.000,00
3.1.90.34.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	1.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.250.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.250.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.40.00	Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		300.000,00
3.3.90.50.00	Indenizações e Restituições	300.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		50.000,00
02.05.122.0001.1008	Aquisição de Maq. Equi. Moveis e Veículos p/ Uni. de Corpo de Bombeiros	50.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		27.000,00
02.05.122.0001.1012	Obra, Reforma e Ampliação da Sede Corpo de Bombeiros	27.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		27.000,00
02.05.122.0001.2018	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros	27.000,00	
3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		9.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	9.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		30.000,00
02.05.243.0014.1009	Investimento no Abrigo de Menores em Vulnerabilidade	30.000,00	
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		80.000,00
02.05.243.0014.2019	Manutenção do Abrigo de Menores em Vulnerabilidade	80.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		240.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		80.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	80.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		2.000,00
3.1.90.34.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
		1.000,00	

Este documento foi assinado digitalmente por Siberio Joaquim Aparecido Da Luz, Nivalda Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves.
Para verificar as assinaturas vá para http://www.portalhelpsignature.com.br:443 e utilize o Código F189-F139-A0F10-FD67F.

CIMVALPI

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga
Estado de Minas Gerais
Adendo V - À Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Poder	01 - CIMVALPI - Consórcio Intern. Multiset. do Vale do Piranga
Órgão	01 - CIMVALPI - Consórcio Intern. Multiset. do Vale do Piranga
Unidade	02 - Serviços Especializados

PROJ/ATIV/OPER/ESP

		ORÇAMENTO INICIAL	TOTAL DOTAÇÃO
02.05.243.0014.2019	**Manutenção do Abrigo de Menores em Vulnerabilidade**		
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.3.90.30.00	Material de Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.451.0001.1004	**Construção, Reforma e Ampliação de Pavimentação Asfáltica**		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.451.0001.1005	**Ampliação da Iluminação Pública**		
4.4.90.51.00	Obras E Instalações		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.451.0001.2004	**Manutenção das Atividades dos Serviços de Pavimentação Asfáltica**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.41.00	Contribuições		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.49.00	Indenizações e Restituições		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.451.0001.2012	**Serviços de Motomecanização**		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.41.00	Contribuições		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.49.00	Indenizações e Restituições		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.451.0001.2013	**Manutenção da Ampliação da Iluminação Pública - Rec Consórcio**		
3.3.90.35.00	Serviços De Consultoria		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi assinado digitalmente por Jéssica Delgado Coutrano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldocsadmin.com/lar443 e utilize o código F16D-FF38-A1ID-FD62.

CIMVALPI

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga

Estado de Minas Gerais

Página: 6 de 7

Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/35

Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Poder	01 - CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga
Órgão	01 - CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga
Unidade	01 - Serviços Especializados

FONTE/ATIVIDADE

		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.15.451.0001.2015	Serviços Tec Espec Eng Munic Atingidos Barragem Fundão - C Programa		
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	250.000,00	250.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	50.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.451.0001.2027	Manutenção da Ampliação da Iluminação Publica	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.451.0001.2030	SERVIÇOS E ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.452.0001.2000	Manutenção da Iluminação Publica	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.780.976,23	2.780.976,23
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
02.15.541.0001.2016	Serviços de Licenciamento Ambiental Municipal	1.000,00	1.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.31.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	40.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00	20.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Civil	30.000,00	30.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	5.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Civil	5.000,00	5.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	10.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00	1.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Civil	[illegible]	[illegible]
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	30.000,00
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	150.000,00	150.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Silvania Joaquim Aparecido Da Luz, Alvaldo Vieira De Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi assinado eletronicamente por Jessica Delgado Caetano.
Para validar as assinaturas vá no site https://assinador.portaldeassinaturas.com.br/4v3 e utilize o código F169-FF68-A3D5-F05D.

CIMVALPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85

Página: 7 de 7

Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso

ORÇAMENTO PROGRAMA 2022

Poder	01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multissetorial do Vale do Piranga
Órgão	01 - CIMVALPI - Consórcio Interm. Multissetorial do Vale do Piranga
Unidade	02 - Serviços Especializados

PROJETO/ATIVIDADE		ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
02.18.542.0001.2003	**Serviços de Coleta, Transp, Destinação Final Resíduos Sólidos Saúde**		
3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.465.710,[illegible]
02.18.542.0001.2014	**Serviços de Coleta, Transp e Destinação Final Resíduos Sólidos Urbanos**	1.465.710,[illegible]	
3.3.90.30.00	Material De Consumo		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		20.888.863,[illegible]
02.18.543.0001.2021	**Serviços de Apoio aos Munic. Atingidos Barragem Fundão - Rec Consórcio**	20.888.863,[illegible]	
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		2.000,00
02.20.609.0001.2011	**Serviços de Inspeção Municipal**	2.000,00	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		118.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	30.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		5.000,00
3.3.90.30.00	Material De Consumo	5.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		150.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	150.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	
	100 - Recursos Não Vinculados de Impostos		[illegible]
		[illegible]	
TOTAL DA UNIDADE			66.633.872,[illegible]
TOTAL DO ÓRGÃO			67.902.163,13
TOTAL DO PODER			67.902.163,13
TOTAL GERAL			67.902.163,13

Denise Aparecida Fonseca
Contadora [illegible]

[illegible] Freitas [illegible]
Contadora [illegible]

[illegible]
Diretor [illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Rinaldo Violeta Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves, Juliano Vasconcelos Goncalves e Juliano Vasconcelos Goncalves. Este documento foi assinado eletronicamente por Jessica Dolgado Cristiano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F169-FC98-A3DD-FD68.

Rua Jaime Pereira, nº 127, Progresso – CEP: 35.430-186 – Ponte Nova/MG – (31) 3881-3211
CNPJ: 19.738.706/0001-83 – E-mail: cimvalpi@cimvalpi.mg.gov.br – Site: [illegible]

ANEXO II – PLANO OPERATIVO

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.303/0001-44, por este contrato celebrado junto a este CONSÓRCIO, torna expresso e público os procedimentos quanto à definição do plano operativo, a saber:

Foram contratados por este município, para o exercício de 2022, os serviços objeto deste contrato, com repasse pelo Município ao CIMVALPI do valor total de R$ 393.985,57 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), conforme informado no quadro do anexo III.

O planejamento dos recursos necessários para realização deste plano está apresentado nos ANEXOS III e IV.

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Nivalde Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliana Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi assinado digitalmente por Jessica Delpedo Cechana.
Para verificar as assinaturas vá para http://verificador.iti.gov.br Chave: 4A8 e utilize o código F165-F539-A3D0-FD98

CIMVALPI

ANEXO III - VALORES DAS TRANSFERÊNCIAS E METODOLOGIAS DE APURAÇÃO/CÁLCULO

CONTRATO DE RATEIO 2022				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção dos custos administrativos do CIMVALPI [1]	Parcelas	3,00	R$ 6.572,96	R$ 19.718,88
Coleta, transporte, tratamento térmico (incineração) e destinação final dos resíduos sólidos de saúde RSS [2]	Kg	64.221,34	R$ 3,85	R$ 247.252,14
Manutenção preventiva e corretiva dos ativos de iluminação pública [3]	Mês	12,00	R$ 9.099,36	R$ 109.192,32
Taxa de serviço	5%			R$ 17.822,22
TOTAL				**R$ 393.985,57**

[1] No cronograma de desembolso, as parcelas administrativas deverão ser consideradas nos meses de janeiro, março e junho.
[2] O quantitativo foi calculado com base no volume coletado em 2021 mais 20%.
[3] Os valores referente a manutenção de iluminação pública estão descritos no quadro abaixo.
OBSERVAÇÃO: Não incide a taxa de serviço na manutenção dos custos administrativos do CIMVALPI.

Este documento foi assinado digitalmente por Silverio Joaquim Aparecido Da Luz, Rivaldo Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código 7188-c9f8-4000-f063

CIMVALPI

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Período	Janeiro a Dezembro	Ponto convencional	0
		Ponto LED	6.319
		Ponto total	6.319
SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR PONTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Manutenção de luminária convencional	R$ 2,60	R$ 0,00	R$ 0,00
Manutenção de luminária LED	R$ 1,00	R$ 6.319,00	R$ 75.828,00
Software de gestão	R$ 0,20	R$ 1.263,80	R$ 15.165,60
Consultoria e fiscalização de engenharia elétrica	R$ 0,24	R$ 1.516,56	R$ 18.198,72
TOTAL		R$ 9.099,36	R$ 109.192,32

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz, Nivaldo Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves.
Este documento foi assinado eletronicamente por Jeneken Delgado Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://verificador.iti.br e utilize o código F169-6F28-A0C4-F05B

CIMVALPI

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os débitos descritos deverão ser creditados conforme boleto bancário em titularidade do CIMVALPI, observado a data limite, conforme cronograma abaixo:

Data débito	Valor débito
10/01/2022	R$ 264.409,65
10/02/2022	R$ 10.584,55
10/03/2022	R$ 17.157,51
11/04/2022	R$ 10.584,55
10/05/2022	R$ 10.584,55
10/06/2022	R$ 17.157,51
11/07/2022	R$ 10.584,55
10/08/2022	R$ 10.584,55
10/09/2022	R$ 10.584,55
10/10/2022	R$ 10.584,55
10/11/2022	R$ 10.584,55
12/12/2022	R$ 10.584,55
TOTAL	R$ 393.985,57

O presente Cronograma de Desembolso tem vigência da data da assinatura até 31/12/2022.

Mariana, 30 de dezembro de 2021.

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz, Nivalda Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por Jessica Delgado Cretano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/462 e utilize o código F168-F795-A3D8-F0A9.

Este documento foi assinado digitalmente por Silvério Joaquim Aparecido Da Luz, Nivalda Vieira Da Silva Junior, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Juliano Vasconcelos Gonçalves e Juliano Vasconcelos Gonçalves. Este documento foi assinado eletronicamente por Jessica Delgado Cretano.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/462 e utilize o código F168-F795-A3D8-F0A9.

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

4D3A1323A91E

CERTIFICADO DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente : CIMVALPI- CONSOR.INTERM.MULTISETORIAL DE VALE DO PIRANGA
CNPJ/CPF : 19.738.706/0001-83

Nota fiscal de serviço : 202200000068633 de 21/09/2022
Período : 01/08/2022 a 31/08/2022

A SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento térmico e/ou destinação final adequada dos resíduos conforme abaixo :

4.902,775 KG

MARIANA

O serviço foi realizado obedecendo à legislação ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Montes Claros, Quarta-Feira, 21 de Setembro de 2022.

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil / Sanitarista
CREA: 33443/D

Este certificado pode ter sua validade confirmada em http://certificado.safecorp.com.br

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

95DF588C8801

CERTIFICADO DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente : CIMVALPI- CONSOR.INTERM.MULTISETORIAL DE VALE DO PIRANGA
CNPJ/CPF : 19.738.706/0001-83

Nota fiscal de serviço : 202200000067041 de 17/08/2022
Período : 01/07/2022 a 31/07/2022

A SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento térmico e/ou destinação final adequada dos resíduos conforme abaixo :

4.359,228 KG

MARIANA

O serviço foi realizado obedecendo à legislação ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Montes Claros, Quarta-Feira, 17 de Agosto de 2022.

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil / Sanitarista
CREA: 33443/D

Este certificado pode ter sua validade confirmada em http://certificado.safecorp.com.br

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

F9D25F5249CC

CERTIFICADO DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente : CIMVALPI- CONSOR.INTERM.MULTISETORIAL DE VALE DO PIRANGA
CNPJ/CPF : 19.738.706/0001-83

Nota fiscal de serviço : 202200000066050 de 01/08/2022
Período : 01/06/2022 a 30/06/2022

A SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento térmico e/ou destinação final adequada dos resíduos conforme abaixo :

4.838,922 KG

MARIANA

O serviço foi realizado obedecendo à legislação ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Montes Claros, Segunda-Feira, 1 de Agosto de 2022.

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil / Sanitarista
CREA: 33443/D

Este certificado pode ter sua validade confirmada em http://certificado.safecorp.com.br

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

37B792E5296C

CERTIFICADO DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente : CIMVALPI- CONSOR.INTERM.MULTISETORIAL DE VALE DO PIRANGA
CNPJ/CPF : 19.738.706/0001-83

Nota fiscal de serviço : 202200000064331 de 21/06/2022
Período : 01/05/2022 a 31/05/2022

A SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento térmico e/ou destinação final adequada dos resíduos conforme abaixo :

SAUDE (GERAL) 6.109,000 KG

MARIANA

O serviço foi realizado obedecendo à legislação ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Montes Claros, Terça-Feira, 21 de Junho de 2022.

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil / Sanitarista
CREA: 33443/D

Este certificado pode ter sua validade confirmada em http://certificado.safecorp.com.br

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

8874C2B3A733

CERTIFICADO DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente : CIMVALPI- CONSOR.INTERM.MULTISETORIAL DE VALE DO PIRANGA
CNPJ/CPF : 19.738.706/0001-83

Nota fiscal de serviço : 202200000062907 de 16/05/2022
Período : 01/04/2022 a 30/04/2022

A SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento térmico e/ou destinação final adequada dos resíduos conforme abaixo :

4.992,905 KG

MARIANA.

O serviço foi realizado obedecendo à legislação ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Montes Claros, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022.

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil / Sanitarista
CREA: 33443/D

Este certificado pode ter sua validade confirmada em http://certificado.safecorp.com.br

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

1FC3A8359FB3

CERTIFICADO DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente : CIMVALPI- CONSOR.INTERM.MULTISETORIAL DE VALE DO PIRANGA
CNPJ/CPF : 19.738.706/0001-83

Nota fiscal de serviço : 202200000061846 de 25/04/2022
Período : 01/03/2022 a 31/03/2022

A SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento térmico e/ou destinação final adequada dos resíduos conforme abaixo :

5.717,670 KG

MARIANA

O serviço foi realizado obedecendo à legislação ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Montes Claros, Segunda-Feira, 25 de Abril de 2022.

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil / Sanitarista
CREA: 33443/D

Este certificado pode ter sua validade confirmada em http://certificado.safecorp.com.br

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

7D5923D09EC0

CERTIFICADO DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente : CIMVALPI- CONSOR.INTERM.MULTISETORIAL DE VALE DO PIRANGA
CNPJ/CPF : 19.738.706/0001-83

Nota fiscal de serviço : 202200000060170 de 15/03/2022
Período : 01/02/2022 a 28/02/2022

A SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento térmico e/ou destinação final adequada dos resíduos conforme abaixo :

5.823,666 KG

MARIANA

O serviço foi realizado obedecendo à legislação ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Montes Claros, Terça-Feira, 15 de Março de 2022.

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil / Sanitarista
CREA: 33443/D

Este certificado pode ter sua validade confirmada em http://certificado.safecorp.com.br

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

serquipmg.com.br @serquimg

Nosso compromisso é com a vida

8562F9313B23

CERTIFICADO DE TRATAMENTO
DISPOSIÇÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS

Cliente : CIMVALPI- CONSOR.INTERM.MULTISETORIAL DE VALE DO PIRANGA
CNPJ/CPF : 19.738.706/0001-83
Nota fiscal de serviço : 202200000059096 de 23/02/2022
Período : 01/01/2022 a 31/01/2022

A SERQUIP Tratamento de Resíduos MG Ltda., certifica que o referido cliente disponibilizou para tratamento térmico e/ou destinação final adequada dos resíduos conforme abaixo :

SAUDE (GERAL) 4.999,500 KG

MARIANA

O serviço foi realizado obedecendo à legislação ambiental aplicável, estando devidamente licenciado.

Montes Claros, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022.

Irton Arantes Nunes
Eng. Civil Sanitarista
CREA: 33443/D